



DECRETO Nº 166/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

**REGULAMENTA LEI DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 1.013, de 03 de dezembro de 2014, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder incentivos a atividade agropecuária de Serra Alta,

DECRETA:

Art. 1º - Os serviços de Máquinas do DMER para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.013, de 03 de dezembro de 2014, que não excedam 30 (trinta) minutos ficam isentos de qualquer forma de pagamento.

Parágrafo único. É vedado o fracionamento dos serviços para fins de enquadramento no caput.

Art. 2º - Os serviços de Máquinas do DMER para as finalidades previstas na Lei Municipal nº 1.013, de 03 de dezembro de 2014, que excedam o tempo máximo previsto no Art. 1º ficam sujeitos ao pagamento dos seguintes percentuais:

Manuel
[Assinatura]



1. GADO LEITEIRO:

Objetivo: MELHORAMENTO DO REBANHO E AUMENTO DA
PRODUTIVIDADE:

1.1 – Incentivos:

1.1.1.1 – Serviços de máquinas do DMER/ano

Até 4 (quatro) horas – 50% (cinquenta por cento).

1.1.3.1 – Serviços de máquinas do DMER/ano:

Primeiro trabalho a ser executado – 50% (cinquenta por cento)

A partir do segundo trabalho executado até 2 (duas) horas – 50% (cinquenta por cento).

2. SUINOCULTURA

Objetivos: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA
ATIVIDADE

2.1 – Incentivos:

2.1.1.2 – Abertura e Conservação de vias de Acesso, serviços do DMER/ano:

Primeiro trabalho a ser executado – 50% (cinquenta por cento)

A partir do segundo trabalho executado até 4 horas – 50% (cinquenta por cento).

3 AVICULTURA:

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

3.1 – Incentivos:

Manuel *[Signature]*



3.1.1.1 – Abertura e Conservação de Vias de Acesso/ano:

Primeiro trabalho a ser executado – 50% (cinquenta por cento)

A partir do segundo trabalho executado até 4 horas – 50% (cinquenta por cento).

4 FUMO:

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE:

4.1 – Incentivos:

4.1.2 – Abertura e Conservação de Vias de Acesso/ano:

Primeiro trabalho a ser executado – 50% (cinquenta por cento)

A partir do segundo trabalho executado até 2 (duas) horas – 50% (cinquenta por cento).

9. NOVAS MORADIAS:

Objetivo: FOMENTAR A MELHORIA NA PROPRIEDADE

9.1 – Terraplanagem - 50% (cinquenta por cento).

11. PSICULTURA:

Objetivo: IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE

11.1.1 – Hora máquina/ano:

Até 5 Horas - 50% (cinquenta por cento).

Manoela

[Handwritten signature]



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

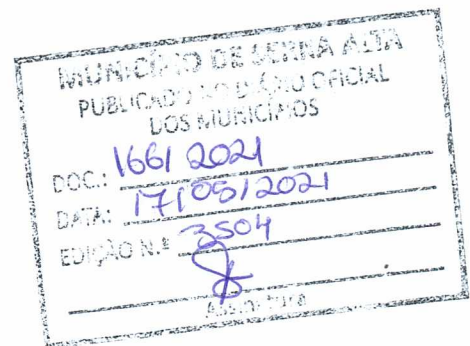
www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

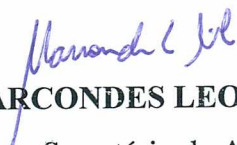
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando o Decreto nº 109, de 25 de abril de 2017, bem como as demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 17 de maio de 2021.


RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal



Registrado e publicado em data supra:


MARCONDES LEONARDO MULLER
Secretário de Administração